

**Luciano Alves Zanini**  
Assessor de Gabinete

EM SEFAZ e PL 002 20...

**Despacho 1:**  
**994/2019**

25/01/2019 18:57

(Encaminhado)

Gustavo B. PGM

PGM - EFT - Exec...

A/C Euclides P.

Quem já visualizou? 4 pessoas

25/01/2019 às 18:57

Gustavo B. PGM arquivou.

25/01/2019 às 18:57

Gustavo B. PGM parou de acompanhar.

**Despacho 2:**  
**994/2019**

02/04/2019 16:46

(Encaminhado)

Euclides P. PGM - EFT

SEFAZ - Secretar...

A/C Fátima P.

**Memorando** <sup>994/2019</sup>

**PL SEFAZ 002 2019**

**Parecer Jurídico**

Trata-se de proposição normativa com o objetivo de alterar dispositivos da Lei 4.448, de 12 de setembro de 2014, com o que se pretende proporcionar melhor eficiência relativamente ao cruzamento de informações acerca de despesas declaradas e conseqüente aumento na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. A propósito, a busca de maior efetividade na arrecadação tributária encontra amparo no princípio da eficiência que deve nortear a Administração Pública em todas as suas esferas (Art. 37, CRFB<sup>88</sup>).

Portando, além da matéria está contemplada na competência legislativa do Município o objetivo almejado vai ao encontro do dever da Fazenda Pública em otimizar a arrecadação de seus tributos.

Posto isso, não vislumbramos óbice ao regular prosseguimento do projeto de lei em foco.



Sem prejuízo de ulteriores considerações, é o parecer.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2019.

Euclides de Oliveira Porto  
**Procurador Municipal – Matr. 5.089**  
**OAB/SC.: 28.613**

**Euclides de Oliveira Porto**  
*Advogado*

Quem já visualizou?

2 pessoas

02/04/2019 às 16:46

Euclides P. [RGM - EFT] assinou digitalmente **Memorando 2: 994/2019** [ICP Brasil] (Somente postagem) com o certificado EUCLIDES DE OLIVEIRA PORTO:578.638.069-68 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 3:**  
**994/2019**

02/04/2019 16:57

(Respondido)

Fátima P. [SEFAZ]

GAB - AN - Atos ...

Olá,

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Informamos que a solicitação com a Exposição de Motivos e o Projeto de Lei foram feitos originalmente através do Memorando 5323/2018.

Visto o longo período que tramita desde a sua solicitação e devido a importância do assunto, solicitamos que seja encaminhado o mais breve possível para aprovação da CMI e demais tramites necessários.

**Fátima Pacheco**  
*Administrativo Financeiro - Sefaz*

Quem já visualizou?

1 pessoa

02/04/2019 às 16:57

Fátima P. [SEFAZ] arquivou.

Prefeitura de Imbituba - R. Ernâni Cotrim, 601 - Centro, Imbituba - SC, 80780-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 02/04/2019 16:57:55 por Fátima Pacheco - Administrativo Financeiro da Sefaz (matricula 9477)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5CB2-E0D8-5F7A-BEC7

